

Arquivo Publico do Rio Grande do Sul

CX - 219
P/EST. 2/1378

Anna 1819

N 1022

M 54

E 5

· PORTO ALEGRE

Cartorio de Orphãos

Jose da Silva Mattos Inv.^{do}

Jose Francisco de Lant. Inv.^{do}

Setembro 1819

1819

71

Cuidoria Geral da Com^{ca}
de S. Pedro e S. Cathar.

Luiz Janfur

N.º 10
N.º 22

Auto de contas de Sertão

Jose da Silva Mattos
Balleido

Jose Brannino do Couto
Alf.

207
21

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitoc
centos e dezanove, a dez e seis dias
do mes de Setembro do dito anno
nesta Villa de S. Antonio dos
Anjos da Laguna em meu Carta
rio autuo a Peticao em anexo
mentos para a conta do Sertã
mento do falecido Jose da Silva
Mattos, etudo he o que aodia se
segue do que faz este Auto
em S. Antonio por ordem da
por curria da Cuidoria e Cor
reio da Comaria aenrvijs.
amigues.

45

Ant. Soares de Janfur

Junho de 1707

A Camara
P. B.

Deixei Francisco de Canto
que elle sup' azer prestar contas me
se fizo de testam^{to} com quem faleo fora
da Silva Mattos para o que

D. A. profiga
nos termos.

P. B.

P. J. P. seja lido
mandar que distribuida
esta e autuada com o testa
mento em ai de hum^{to} se
sigas os termos e ffez lido
a Quitacao de Netello

ESM

Pessoas de Coração que também virja que as letras que
Em minha vida viridi, mas paci Escritura. Este fe
para isto he deo todas as vezes puros. Como de fora de
Compesora o que adim se pira p. do Cargo de minha vida
dencia, de lozas de minha alma e porer, esta amada
ultima vontade pira. Noqui a Manoel Jose de Castro
que este meu Testamento me fiz na forma unque de
do feito e escrito e que Como Testamento da signa
do do Subara 14 de Feb. de 1810 digo que f. nas da
ber de um Escrivor pira com. que se escreve a
signa de amue Hojo.

Neiqui a Manoel Jose de Castro
Jose de Silva Manoel
Jose de Castro.

Como Testamento que este fe na forma que come
pira com. Testador e signa. Manoel Jose de Castro

Declaro pira Nojo que O meu Testamento, e prin
cipal m. aquele que este meu Testam. heber e f. as
p. Compesora as minhas des pira pira nas liza e briga
de arar e ontes lina no fira de 1810 Anno, p. a fira
Por tempo suficiente de Compesora e ontes que neste
declaro, e adim pira de ber se nas pira de lina pira
de Noqui a Manoel Jose de Castro que este a d. viri que
cia me fira e signa de amue Nojo. Subara de liza
del. de Laguna de Santa Cruz. de Nojo ari 15 de Feb.
de 1810

Nojo de Testador Jose de Silva
Manoel Jose de Castro

Como Testamento que este fe na forma que come pira
Manoel Jose de Castro

Aprovaçao

Sabam quantos este publico Instrumento
de aprovaçao de Testamento e ultima vol
tade. Viri que sendo no Anno do Testam
mento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil
e oitocentos e deo a o de liza de Nojo
de outubro do dito Anno no lugar do

No lugar de termo da Villa de Santos
Antonio de S. Agostinho Laguna em lazar
de Jose da Silva Mattos onde em a escritura
foi chamado e sendo ali o chefi del am
de ante. porem em sua Juizo prefeito se
quando o certo com que meus por des a d
juizas pro quantas que he fez legando o meu
parcer. e das boas mios para as minhas
em presenca das testemunhas abaixo assi
nada me foram dadas estas duas folhas de
papel em que escrevi cinco laudas que fin
dava a escritura com a assinatura de quem
escrevo Manoel Jose de lastra. e rendome
heira o seu de seu Testamento e ultima ven
tais que o tinha mandado escrever por
o dito Manoel Jose de lastra e que depois
de escrito tho lera e possitar em tudo com
forma tinha d estado the rogara que a lha
Vogo o alinar e que em a escritura tho
a prova para sua validade e que lo
gava as justias de sua Altra Real the
facas dar inteiro compromisso a lha
como nelle se contem. o qual a lha por
me pasues estar o testador em sua prefei
to Juizo, humarari e tribunes e a prova
tanto quanto a provar por me em Direito
por ben do meu Officio e authoridade de
Justicia de que fez este Instrumento de
aprovaram em que alago do testador
por este nao poder alinar a lha Manoel
Jose de lastra, e lha Testemunhas
presentes todas pessoas livres e derempu
didas de maior de quatorze annos e co
nhecidos de mim Antonio de S. Agostinho
de lastra e lha que os crediti
no em publico Livro

Manoel Jose de lastra

Thomas Fils. Dinheiro

de campo

Ant. Pais de Aguiar
Jose de Almeida

M. Jose de Mello
M. Lourenço de S.

M. de S. J. de S.

Comparado e legítimo em
dizendo o testamento
sua, já a autenticação
do testamento.

Antonio Jose Soares de Campos
Luzerna 26 de Ju
de 1811

J. de S.

Comparado e legítimo em parte que se
com fazendeiro de terras de hortura

Requerida a no 2.º do Registo
de 1811

Ant. Pais

Termo de abertura

Por vinte e hum de julho de mil oitocentos e nove
centos e nove annos nesta Villa de Laguna em laros da
Residência do Juiz ordinario e capitão Manoel Jose de
Pereira e hi nelle o dito Juiz abertor este testamento que
mandou selumpri e na forma do seu despacho. Supra
e para constar fez este termo eu Antonio Jose Soares de
Campos Cabalheiro que oes crevi

Data

Assenti e escrevi de ley de mil oitocentos e nove
centos e nove annos nesta Villa de Laguna em Laguna em
Residência do Juiz ordinario e capitão Manoel Jose de
Pereira e hi nelle o dito Juiz abertor este testamento que
mandou selumpri e na forma do seu despacho. Supra
e para constar fez este termo eu Antonio Jose Soares de
Campos Cabalheiro que oes crevi

P. 228

Wrote for the first time the following
in April 1781 at the Manor
of
... ..
... ..

Handwritten signature or name

Main body of the document containing several lines of extremely faint, illegible handwriting.

Recebi Do Sr. Jozé Francisco do conto como testi-
monheiro de meu pai Jozé Paulva flato a
dedoze mil coito centos r. q. me deixou em
seu testamento. ep. tor. Recebido pacci es-
to de minha Letra ecinaes Laguna
aos 13 de Maio 1814

Ignacio Paulva flato
como Testemunha q. este se faz, a signar e luebo
Reoubeo Antonio Ferr. a. do
gampur

N.º 556

P. 320 r. de oito meias folhas
de Contam. e Docum. Leg.º

do de Reg.º del 1819

Com.º de Reg.º

Quitacao

Aos nove de Agosto de mil oitocentos e doze annos nesta
 Villa da Laguna em meu Con-
 tois comparecero perante Leferi-
 no da Silva e Matto que reconhe-
 ce pelo proprio de que dou fe, e
 por se he refoi dito perante duas
 Certimanchas abaixas assignadas
 que se achava em treze de novembro
 de seis que he foi doado por seu pa-
 leiro Pai Lou da Silva e Matto
 o qual servava ja havia recebido
 antes do falecimento do dito
 seu Pai, e deloms a mi do dize
 dou fe assignado com Cruz
 de que uso, e duas Certimanchas
 presentes perante mim Auto-
 ris fore o baron de Campes, Luri-
 vao da Quindoria e Bonifacio
 deurey

Leferino + da Silva e Matto
 Manoel Ant do Nazim
 Ou Antonio Joazeff

N.º 554
 Cy. Not. de Sila.
 Lag. de da. N.º de 1819.
 Cruz

Conta da Tutamentaria de João
de Sá Mattos dada por o Tutu-
mentario José Francisco de Lente

Importancia da Terra - - - - - 231#599

Despesas

Pagamento do Testamento - - - - - 1#280

Orto no Juizo Eclesiastico - - - - - 1#918

Cartas da Terra - - - - - 4228

Legado ao filho Ignacio - - - - - 12#800

Vinte e duas - - - - - 6#400

Vinte e duas do Testamentario - - - - - 11#596

Valor do herdeiro João Duado aof.º

Leferino - - - - - 76#800 11.04.99

120#599

N.º 555

Pag. 407. do sello

pag. 20 de 17.º del 819

Cruz 

Quitacao

Por vinte e sete e oito de mil e oitenta e cinco
 annos nesta Villa da Laguna em meu Carto-
 ris compareces presente a Vi-
 voa Marianna Antonia e por
 ella nestes ditos que tinha recebi-
 do de Joze Brannico do Couto
 como herdeira do seu falecido
 marido Joze da Silva Matos
 a quantia de cento e vinte e
 mil quinhentos e trinta e quatro 120/534
 tro reis importancia do reman-
 nentes da herda do dito fale-
 cido da qual quantia lhe dava
 plena e geral quitacao para
 nunca mais lhe ser pedida, e
 de como assim o disse e por nao
 saber eu ver a seu rosto e
 nome Joze da Silva Matos
 viro e herdeira, e suas herdeiras
 e herdeiras presentes perante mim
 Antonio Trevoares de Campora
 Jurivado da Cuidada e bores
 cas o enrevi.

Joze da Silva Matos
 Viro e herdeira

Marianna Antonia
 herdeira

Antonio Trevoares de Campora
 Jurivado da Cuidada e bores

Nº 319

Pg. 1240537 do Sello.
Lag. 16 de 76º de 1819
Cruz Mendiz

Nº 340

Este fisco que estes
Auto pagao Sello de tres me- Pg. 3072 do Sello.
ias folhas. Lag. 17 de 76º de Lag. 18 de 76º de 1819
1819.

Ant. P. Soares de Sampaio Cruz Mendiz

Ilham
Sello

Hoje de oito de setembro de mil
oito centos e dezanove annos nes-
ta Villa da Laguna em meu
Castorio fisco estes Autores con-
cluzora o Doutor Joaquin Ber-
nardinis de Sannabibeiro
da Cotta Curador Giral Cor-
regedor e Provedor da Comar-
ca, e para constancia este
termo em Antonio Jordao
nes de Sampaio Jurivao da Lu

da Ouvidoria e bonificação dos
crivos

145

Corsoo

Julgo a carta p. Sentença, e ten-
tamento por compra, e Ten-
tamento p. devolvido; p. se-
se. he quibãas q. devendo. e q. se-
as cartas. Laguna 25. de
Septembro de 1819.

J. M. Bernardino de Souza Silva da Costa

Sala

Avante dia domes de septem
do demil oitocentos e noventa
e nove nesta Villa de Laguna
em meu d. g. Laguna de lazas
de devolvida do Pontas
João Bernardino de Se-
na Aliberto da Costa, Ouvidor
Geral Corregedor e Provedor
da Comarca, onde vim ahi
por elle dito Ministro me fo-

reporção dado este Autor, com
sua sentença retro, e para cons-
tar face este termo em Antonio
João Soares de Campos Curador
da Luvidoria e Correição de
vici.

Este fim que em tempo
da sentença retro, e para cons-
tar face este termo em Antonio
João Soares de Campos Curador
da Luvidoria e Correição de
vici. 24 de Maio de 1819.

Antonio Soares de Campos

Costas

Auto e Nua	-	-	#108
Reconheim ^{to}	-	-	#160
V. e selho	-	-	#110
Definitiva	-	-	#085
Int. das nua ^{ca}	-	-	#200

Por Mem. #673

Dist. Luvidoria e Conta	-	-	#760
Laq. 24 de Maio de 1819.	-	-	<u>14433</u>

